

Processo de Recuperação Judicial nº 5010619-05.2025.8.21.0021

Recuperandos: Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino

Vara Regional Empresarial de Passo Fundo/RS

Meses de referência: julho e agosto/2025

Relatório de Atividades

Índice

Histórico Processual e Fase Atual	3
Últimos Eventos	4
Incidentes Processuais / Recursos	5
Endividamento Concursal	6
Principais Atividades do Devedor	7
Quadro de Funcionários	8
Análise de Dados Contábeis/Financeiros	9
Diligências / Observações	12

Dados do processo

Recuperandos: Márcio André Lauxen e Roberta Correa Lino

Processo nº: 5010619-05.2025.8.21.0021

Órgão Julgador: Vara Regional Empresarial de Passo Fundo/RS

Data da Propositura: 28/03/2025

Início da contagem do *Stay Period*: 21/05/2025

Juiz Titular: Dr. João Marcelo Barbiero de Vargas

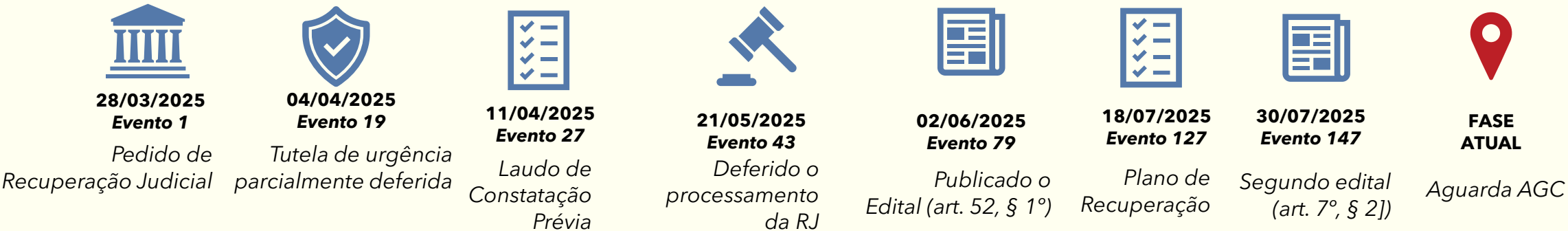
Incidente para RMAs: 5017638-62.2025.8.21.0021/RS

1. Histórico processual e fase atual

O Pedido de Recuperação Judicial foi protocolado em 28/03/2025, com emenda à inicial apresentada em 03/04/2025.

Em 04/04/2025, o juízo deferiu parcialmente os pedidos liminares, determinando a suspensão do mandado de busca e apreensão de maquinário dos Requerentes. Além disso, nomeou a Administradora Judicial Albarello & Schmitz para a realização de Constatação Prévia. O Laudo de Constatação Prévia foi protocolado em 11/04/2025, recomendando a complementação de documentos por parte dos autores, o que foi acolhido pelo juízo em 15/04/2025 e cumprido pelos devedores em 29/04/2025.

O deferimento do processamento ocorreu em 21/05/2025, nomeando a Albarello & Schmitz no encargo de Administradora Judicial. Juntamente com o aceite do encargo foi protocolada a minuta do Edital de Aviso aos Credores, que foi publicado em 02/06/2025, abrindo o prazo para eventuais habilitações e divergências administrativas perante a Administradora Judicial até o dia 17/06/2025 e para protocolo do Plano de Recuperação Judicial até 01/08/2025. Encerrado o prazo para habilitações, o Relatório de Verificação de Créditos deverá ser entregue até 01/08/2025.



2. Últimos eventos dos autos

127 - Plano de Recuperação Judicial

145 - Relatório de Verificação dos Créditos

146 - Juntada do Relatório Mensal de Atividades

147 - Edital do art. 7º, §2º, e 53, § único, da LRE

153 - Objeção ao PRJ - Syngenta Comercial Agrícola

154 - Ofício do Banco Santander S.A.

155 - Juntada de procuração do Banco do Brasil

160 - Pedido de republicação do edital

162 - Deferimento da republicação do edital

177 - Edital do art. 7º, § 2º, e 53, § único, da LRE (retificado)

188 - Agravo de Instrumento - Banco Santander

190 - Relatório sobre o Plano de Recuperação

191 - Objeção ao PRJ - Banco do Brasil

200 - Ofício do Banco Santander

203 - Aplicação de multa ao Banco Santander

207 - Juntada do Laudo de Avaliação dos Bens (art. 53 da LRE)

212 - Objeção ao PRJ - Banco Santander

213 - Saneamento do feito pela Administração Judicial

3. Incidentes Processuais / Recursos

Até o momento, estão vinculados ao presente processo recuperacional os incidentes processuais a seguir detalhados:

Incidentes para o RMA e Relatório de Essencialidade / Créditos Extraconcursais		
Nº do incidente	Objeto	Observações
5017642-02.2025.8.21.0021	Controle de Essencialidade e Créditos Extraconcursais	O feito foi extinto por determinação do juízo recuperacional, uma vez que o objeto deverá ser apreciado nos autos principais.
5017638-62.2025.8.21.0021	Relatório Mensal de Atividades	O segundo relatório está sendo protocolado nos autos.
Impugnações Judiciais - art. 8º da LRE		
Nº do incidente	Objeto	Objeto
5029143-50.2025.8.21.0021 Banco Santander S.A.	Impugnação de Crédito	Pedido de extraconcursalidade do crédito oriundo do título nº 118500309875. Determinada a intimação dos Recuperandos, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação. Prazo aberto para Parecer da Administração Judicial.

4. Endividamento concursal

O endividamento declarado na inicial totaliza **R\$ 3.570.424,46** (três milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) dividido entre as classes I, II e III - credores quirografários, assim distribuídos:

CLASSE I: MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. R\$ 135.025,17. TOTAL DA CLASSE: R\$ 135.025,17.

CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 299.997,00; SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. R\$ 816.322,32. TOTAL DA CLASSE: R\$ 1.116.319,32.

CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 556.956,12. BANCO BRADESCO S.A. R\$ 140.000,00; OUROFERTIL FERTILIZANTES LTDA. R\$ 904.230,00; SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. R\$ 710.893,85. TOTAL DA CLASSE: R\$ 2.312.079,97.

CLASSE IV - ME e EPPs - Não foram listados credores.

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 3.570.424,46.

5. Principais atividades dos Recuperandos

A agricultura, especialmente a produção de soja e milho, representa a principal atividade econômica dos Requerentes, sendo desenvolvida em duas áreas de plantio localizadas no interior do município de São Gabriel/RS, nas quais atuam como arrendatários.

Um dos imóveis arrendados corresponde a uma área de 226 hectares na Localidade "Suspiro", registrada nas Matrículas de nºs 11.365 e 11.367 do CRI de São Gabriel/RS, com colheita de soja realizada no mês de maio/2025. O outro arrendamento corresponde à área de 161 hectares, também na Localidade "Suspiro", registrada na Matrícula nº 21.480 do CRI de São Gabriel/RS, com colheita de soja já finalizada nesta safra 2024/2025.



6. Quadro de Funcionários

Na visita *in loco*, foi constatada a presença de uma funcionária direta, a qual foi devidamente listada nos documentos que acompanham a inicial.

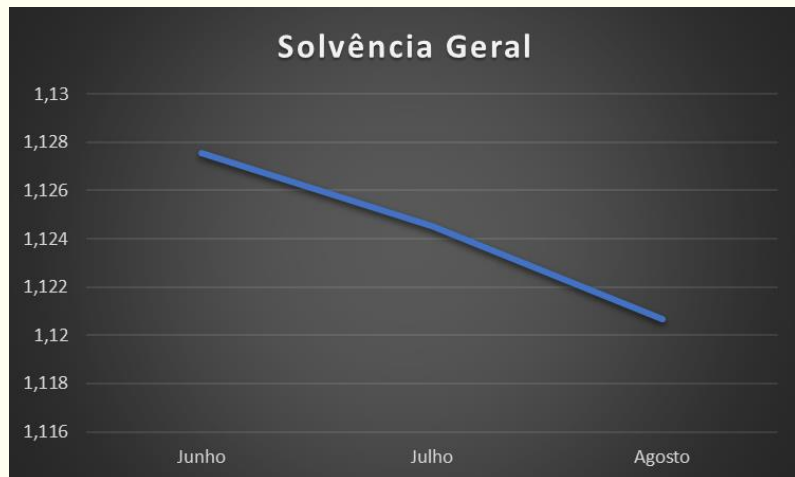
RELAÇÃO DA FOLHA POR EMPREGADO									
Código	Nome do empregado	Salário	Out.Prov.	Sal.Fam.	INSS	IRRF	Out.Desc.	Líquido	FGTS
Empregados									
3	VERA LUCIA JORGE DE MOURA	1.862,42	372,48	0,00	178,37	0,00	70,30	1.986,23	178,79

Além disso, foi informado pelos Requerentes que, em alguns períodos do ano, são contratados prestadores de serviços gerais como “safristas”, por tempo determinado para o período de plantio e colheita de grãos. Gize-se que a atividade rural moderna é altamente mecanizada/automatizada, com baixa necessidade de mão de obra permanente, razão pela qual se justifica o baixo número de empregados.

7. Análise de dados contábeis / financeiros

Solvência Geral:

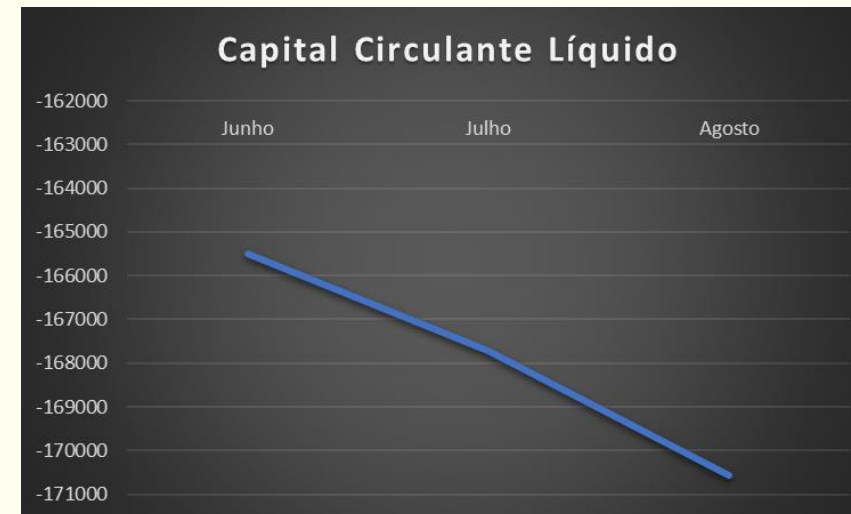
É resultado da divisão do ativo total pelo passivo total e Patrimônio Líquido. Um índice superior a 1 indica que a empresa possui mais ativos do que passivos, sinalizando uma situação financeira saudável.



No período de janeiro a maio de 2025, o índice de solvência consta ser satisfatório, no entanto, não consta no balanço os débitos referente ao plano de RJ, distorcendo assim esse índice.

Capital Circulante Líquido:

É resultado da diferença entre ativo circulante e passivo circulante e quanto maior o valor, melhor está a condição da empresa



O Capital Circulante Líquido também está comprometido pelo fato de que a empresa não demonstrou informações como estoques e passivo de fornecedores. Apresentou também um saldo negativo no disponível. Esse valor deve ser transferido para empréstimos de curto prazo.

7. Análise de dados contábeis / financeiros

Resultado Líquido:

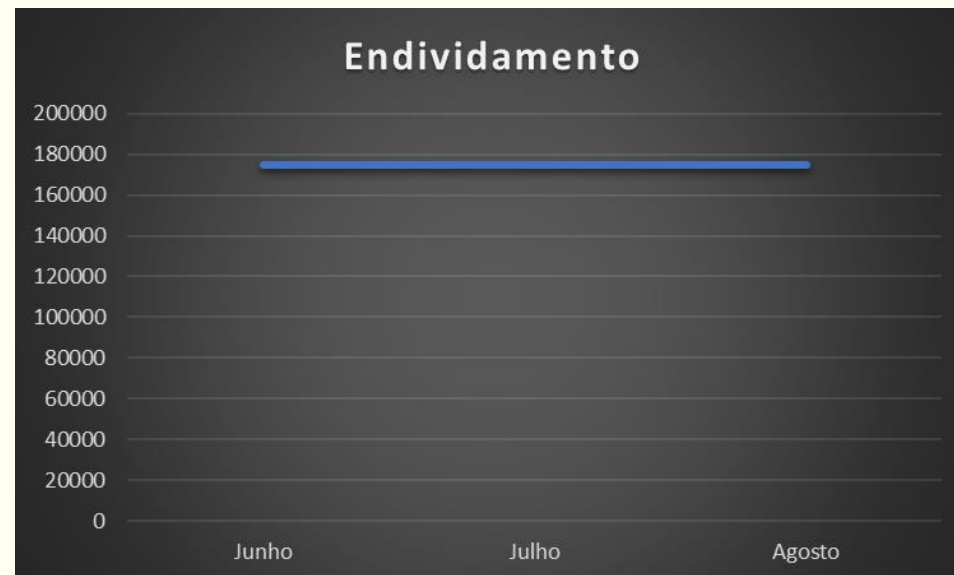
Representa o resultado obtido pela empresa no período analisado.



Pelas características da atividade, tem-se um período de gastos com o plantio e ao realizar a colheita da safra, ocorre a venda dos grãos. Verifica-se uma venda que gerou resultado positivo em junho, e investimentos maiores em julho e agosto

Endividamento:

É resultado soma do passivo circulante e não circulante



As demonstrações contábeis apresentaram durante o período analisado poucos valores de endividamento pelo fato de que o plantio da soja ocorre entre setembro e janeiro, enquanto a colheita acontece de março a junho. O endividamento existente de junho a agosto se manteve estável, provavelmente indicando uma tendência de compras à vista.

7. Análise de dados contábeis / financeiros

Garantia de capitais de terceiros:

Obtido pela divisão do PL pelo endividamento total. Importante ter índice maior do que 1,0



Após uma forte queda no período de análise anterior, o índice de GCT permaneceu estável nos meses em análise. Contudo, este é um índice distorcido pela conta redutora no endividamento de longo prazo (Credores da RJ).

Retorno sobre o Ativo - ROI:

É resultado da divisão do lucro líquido pelo ativo total, representando o retorno sobre o investimento



Como característica da atividade, existem períodos sem faturamento mas com gastos até a colheita da safra. Assim o índice deve ser avaliado considerando um período maior. No caso em tela, o lucro acumulado é de R\$89.404,00 representando um ROI de 10,7%, ficando pouco acima da TJLP.

8. Observações / Diligências

Conforme referido no cronograma processual do tópico 1, o processo tramitou de forma relativamente célere, sem intercorrências significativas.

O Plano de Recuperação Judicial já foi protocolado pelos devedores e o Relatório de Verificação dos Créditos (art. 7º, § 2º) já foi apresentado, sendo publicado o respectivo edital em 15/08/2025.

Considerando a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, deverá ser designada a Assembleia Geral de Credores em data breve, na forma do art. 56 da LRE.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2025.

Albarelo & Schmitz – Administração Judicial
OAB/RS 5.050

Contatos:

Porto Alegre/RS

Av. Ipiranga, 7464 – Sala 731 CEP 91530-000
(51) 3223.0011

Santa Rosa/RS

Rua Henrique Martin, 110 – Sala 1 CEP 98780-346
(55) 2120.1011

e-mail: lauxen@albarelloschmitz.com.br
www.administracaojudicialrs.com.br

Alb ● **Sch**
EST 1997